

COMUNICADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À
SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

A Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, em observância às normas do Edital nº 01, de 12 de janeiro de 2018, e do Edital de Convocação para etapa de Sindicância da Vida Pgressa, de 03 de agosto de 2018, no intuito de auxiliar e esclarecer eventuais dúvidas acerca da documentação necessária ao atendimento da etapa, vem apresentar aos candidatos inscritos no presente certame, informações complementares.

1. A entrega dos documentos será realizada na cidade de Niterói/RJ, durante o Curso de Formação, **das 11h00 às 12h00, no dia 31 de agosto de 2018**, no local designado para a aplicação das provas, conforme comunicado específico.
2. Os candidatos convocados para a etapa deverão entregar, no dia e hora agendados, o formulário de investigação social devidamente preenchido e os demais documentos solicitados no Edital específico de convocação para a Sindicância da Vida Pgressa.

ATENÇÃO: o Formulário de Investigação Social está disponível em www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/seplag.

2.1 Não serão recebidos documentos em local, dia ou horário diferentes daqueles previstos no edital de convocação. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção e entrega dos mesmos em conformidade com as exigências determinadas em edital.

3. As certidões solicitadas para fins de investigação social podem ser obtidas eletronicamente, através dos sites dos respectivos tribunais, órgãos ou tabelionatos (quando disponível este serviço), desde que contenham a devida autenticação eletrônica **E/OU** diretamente nas secretarias e varas dos mesmos.

3.1 Apenas para fins de auxílio, informa-se o endereço eletrônico de acesso para obtenção das seguintes certidões:

- a. Certidões Eleitorais:
 - i. Criminal – <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
 - ii. Quitação Eleitoral – <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- b. Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal – <http://www10.trf2.jus.br/consultas/certidao-eletronica/>
- c. Certidão da Justiça Militar Federal – <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- d. Considerando que as Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual devem ser obtidas junto aos respectivos órgãos dos Estados em que cada candidato tenha residido, deverão ser providenciadas através de serviço de emissão eletrônica (quando disponibilizado pelo Tribunal) **E/OU** diretamente nas secretarias das varas criminais, observando-se às peculiaridades de cada Tribunal Estadual.
- e. Antecedentes da Polícia Federal – <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>

- f. Considerando que os antecedentes da Polícia Civil Estadual devem ser obtidos junto aos órgãos dos Estados em que cada candidato tenha residido, deverão ser providenciadas através de serviço de emissão eletrônica (quando disponibilizado) **E/OU** diretamente nos órgãos.
4. Para atendimento da exigência quanto às Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual, deverão ser apresentadas certidões de 1ª e 2ª Instâncias.
 5. Ressalta-se que, caso o candidato tenha residido em mais de uma Unidade da Federação nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação do edital de abertura das inscrições – Edital nº 001/2018, deverá apresentar as certidões pertinentes a cada uma daquelas.
 6. Os documentos eletrônicos, emitidos a partir do site dos órgãos, deverão ser apresentados acompanhados pela respectiva chave de validação, a qual permite a verificação de veracidade através de consulta direta ao portal emissor.
 7. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos comprobatórios necessários, bem como o fornecimento de todos os dados requeridos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 8. Os documentos deverão ser entregues em via original OU cópia autenticada em Cartório de Notas OU até mesmo em impressão de documento eletrônico acompanhado do respectivo mecanismo de validação, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.
 9. Somente serão aceitos documentos e certidões emitidos com antecedência máxima de **6 (seis) meses** anteriores à data de publicação do edital de convocação da etapa, com exceção das certidões de nascimento e/ou casamento cujo prazo se aplicará à autenticação em cartório.
 10. Caso o documento possua data de validade própria, não será aceito aquele que ultrapassado a referida data.
 11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações pertinentes ao Concurso Público no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/seplag, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Niterói/RJ, 14 de agosto de 2018

GIOVANNA VICTER

Secretária de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG